



# Município de Diamante do Sul

## Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado  
Eletronicamente com Certificado  
Padrão ICP Brasil e Protocolado com  
Carimbo de Tempo SCT de acordo  
com a Medida Provisória 2200-2 do  
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

Nº 2001

### SUMÁRIO

<b>PORTARIA - 20/05/2024</b>	<b>2</b>
<b>Decreto 3208 - 20/05/2024</b>	<b>3</b>
<b>RESOLUÇÃO 02 CMDCA 2024 - 20/05/2024</b>	<b>4</b>
<b>4º ADITIVO PRAZO CONSKOVA - 20/05/2024</b>	<b>6</b>



MUNICÍPIO DE  
**DIAMANTE DO SUL**  
EXECUTIVO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 850 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**EMENTA:** Instaura processo Administrativo de Responsabilização conforme específica.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Darci Tirelli, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 8º e 10 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, considerando a aplicação de forma subsidiária do Decreto 11727 - 14 de Julho de 2022 e considerando o art. 155 e seguintes da Lei Federal de Licitações 14.133/2021,

**R E S O L V E:**

**INSTAURAR** Processo Administrativo de Responsabilização e **DESIGNAR** os servidores **DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA**, Assistente Social, inscrita na Cédula de identidade RG sob o número 10.296.423-3, **JOCEMARA DA APARECIDA OLIVEIRA**, telefonista, inscrita na cédula de identidade RG sob o número 9.925.255-3, para constituírem Comissão Processante e, sob a Presidência do **DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA**, apurarem os atos e fatos constantes do **Processo nº 268/2024, Pregão Eletrônico 06/2024**, no bojo do qual constam os fatos objeto de apuração.

Nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 11727/2022, fixo o prazo de **90 (noventa)** dias para conclusão dos trabalhos.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Diamante do Sul/PR, 20 de maio de 2024.

**Darci Tirelli**

**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE **Diamante do Sul**

DECRETO Nº 3208

DATA: 20/05/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA  
VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do caput do artigo 37 da  
Constituição Federal

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do  
Concurso Público nº 01/2022, homologado pelo Edital 08/22 de 25/05/2022,  
para o provimento de cargos públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as  
disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, PR, 20 de maio de 2024

Darci Tirelli  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 02/2024**

**Súmula:** Aprovação das Prestações de Contas dos Recursos FIA. Executado pelo Gestor da Política Assistência Social do município de Diamante do Sul – Paraná e estabelece outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamante do Sul- Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1405/2023 e considerando a deliberação de reunião extraordinária realizada no dia 16 de maio de 2024 e ata 02/2024.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Aprovar Prestação de Contas do repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao 2º semestre de 2021. Onde no período referente a prestação de contas efetuamos a compra de um veículo.

**Artigo 2º** Aprovar *Prestação de Contas do repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao 1º semestre de 2022.* Onde no período referente a prestação de contas não efetuamos nenhum gasto.

**Artigo 3º** Aprovar *Prestação de Contas do repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao 2º semestre de 2022.* Onde no período referente a prestação de contas não efetuamos nenhum gasto

**Artigo 4º** Aprovar *Prestação de Contas do repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao 1º semestre de 2023.* Onde no período referente a prestação de contas não efetuamos nenhum gasto

**Artigo 5º** Aprovar *Prestação de Contas FINAL do repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase, referente ao 2º semestre de 2023*



MUNICÍPIO DE  
**DIAMANTE DO SUL**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

**Artigo 6º** Aprovar Prestação de Contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao 2º semestre de 2023. No período referente a prestação de contas efetuamos a compra de um parquinho no valor de 26.427,89.

**Artigo 7º** Aprovar *Prestação de Contas do repasse Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre de 2023.* Onde no período referente a prestação de contas não efetuamos nenhum gasto

**Artigo 8º** Aprovar *Prestação de Contas do repasse Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2023.* Onde no período referente a prestação de contas não efetuamos nenhum gasto

**Artigo 9º** Aprovar *Prestação de Contas FINAL do repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 2º semestre de 2023*

**Artigo 10º** Aprovar Prestação de Contas FINAL do repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º semestre de 2023.

**Artigo 11º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, 16 de maio de 2024.

  
Danielli Morais Borssi

Vice-Presidente do CMDCA



# MUNICÍPIO DE **DIAMANTE DO SUL**

EXECUTIVO MUNICIPAL

## 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, CNPJ: 04.877.915/0001-30, localizada na Av. Brasil, 124, Três Barras do Paraná-Pr, representada por DALVO KOERICH JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 5.742.546-6, inscrito no CPF sob o nº 007.138.249-64, residente na Rua Urubici, 246, Centro, Salto do Lontra-Pr, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Tomada de Preços nº 01/2021, Contrato nº 48/2021, firmado entre as partes para **Contratação de Empresa especializada para Execução de 24.000,00 m2 de pavimentação poliédrica, inclusive fornecimento de materiais, em estradas rurais do município nas comunidades de Linha Vila União e Linha Alto Piquiri, em atendimento ao Convênio Nº189/2021- SEAB**, conforme solicitação da empresa, Parecer do Setor de Engenharia:

- Conforme a solicitação de acréscimo de valores por aumento de quantitativo e serviços, conforme descrito em planilha e cronograma físico financeiro e **PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA**, fica aditivado o **valor total em 0,76%(zero vírgula setenta e seis por cento)**, totalizando valor de **R\$ 9.259,90(nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**.

- Tendo em vista que a empresa contratada alega que a obra encontra-se concluída e necessitamos do prazo para os trâmites de final de obra, tais como: medições finais, repasse do recurso pelo estado e pagamentos finais e questões burocráticas de final de Convênio;

-**RESOLVE** alterar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** em mais **60(sessenta)dias**, passando tendo seu vencimento alterado **para 20/07/2024**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 17 de maio de 2024.

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

**CONTRATADO**  
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

#### TESTEMUNHAS:

*Robson Jean Koprowski*  
*Fiscal do Contrato*

*Edilson da Silva*  
*Fiscal do Contrato*

*Manoel Macedo Lopes*  
**CREA-PR 192.837-D**  
**GESTOR DE CONTRATO**